



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 069/2006**  
29/11/2006

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-17.000,00 ( Dezessete mil reais), assim especificado:

**TOTAL** **RS- 17.000,00**

**10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**

**10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.243.08022- 275 – Apoio ao Programa PSE/MC/SENTINELA**

**Conta 3640 3390.36.00.00 –Outros Serv Terc P Fisica – Recursos 766** **RS 17.000,00**

**Art. 2º** - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados contabilizados a **Conta da Receita 17.21.34.99.14.00 Transferência Programa FMASPFMC/ SENTINELA Fonte 766 valor de R\$ 17.000,00**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de 01 novembro de 2.006.

**Art.4º** - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de novembro de 2006.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal